



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Girão

**EMENDA Nº**  
**(à PEC 12/2022)**

Dê-se nova redação ao art. 46 da Constituição Federal, na forma proposta pelo art. 1º da Proposta, nos termos a seguir:

**“Art. 46. ....**

**§ 1º** Cada Estado e o Distrito Federal elegerão dois Senadores, com mandato de cinco anos.

**§ 2º** A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de cinco em cinco anos.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Proposta de Emenda à Constituição busca adequar a composição do Senado Federal à realidade do país, reduzindo o número de representantes por Estado e pelo Distrito Federal de três para dois senadores. Essa medida tem como principais objetivos garantir a economia de recursos públicos, melhorar a eficiência dos trabalhos legislativos e alinhar o Parlamento às expectativas da sociedade brasileira, que exige instituições mais enxutas e eficazes.

A primeira motivação para essa proposta é a necessidade de um Legislativo mais racional e responsável com o dinheiro público. O Senado Federal, assim como outras estruturas do Estado, precisa se adequar ao momento atual do país, no qual o uso dos recursos deve ser otimizado para atender às demandas urgentes da população. A manutenção de uma estrutura legislativa extensa, com um número excessivo de parlamentares, representa um custo que poderia ser mais bem direcionado para áreas como saúde, segurança e educação. Ao reduzir o número de senadores, diminuimos também as despesas associadas a cada



gabinete, incluindo assessores, verbas de custeio e benefícios, sem comprometer a representatividade das unidades federativas. Essa é uma medida de moralização e respeito ao dinheiro do contribuinte.

Além da economia, a redução do número de senadores tem um impacto positivo na dinâmica legislativa. Com menos parlamentares, os debates tornam-se mais objetivos, as negociações políticas ganham clareza e os processos decisórios são agilizados. Em um Senado menor, as deliberações tendem a ser mais eficazes, evitando entraves burocráticos desnecessários. Essa mudança contribuirá para que as propostas em discussão tenham um andamento mais rápido e assertivo, beneficiando diretamente o país.

Outro ponto proposto é a modificação do tempo de mandato dos Senadores, com o propósito de ajustar o mandato dos Senadores da República ao atual cenário político e social do País, estabelecendo um período de cinco anos para o exercício do cargo. A mudança ora proposta se fundamenta em princípios republicanos, no fortalecimento da representação popular e na busca por maior dinamismo e legitimidade no processo legislativo.

O mandato de oito anos, previsto na redação constitucional vigente, tem como justificativa histórica a ideia de conferir estabilidade e continuidade institucional à Casa revisora do Congresso Nacional. No entanto, diante das profundas transformações sociais, da crescente demanda por maior responsividade dos representantes e da evolução dos mecanismos democráticos, impõe-se a necessidade de rediscutir esse arranjo à luz dos novos desafios do Estado brasileiro.

Ao propor a redução para cinco anos, a proposta promove maior consonância entre os ciclos eleitorais, favorecendo uma relação mais próxima entre os senadores e seus representados. Mandatos mais curtos contribuem para uma renovação mais frequente da representação política, incentivando o aperfeiçoamento da atuação parlamentar, a transparência e o compromisso contínuo com as demandas da população.

Além disso, a alteração sugerida aproxima o mandato dos senadores da duração dos demais cargos eletivos, como os de deputados federais, estaduais, distritais e vereadores, o que tende a fortalecer a harmonia e a integração do



sistema eleitoral. Essa medida, portanto, não compromete a independência ou o papel institucional do Senado Federal, mas sim atualiza e aperfeiçoa seu desenho institucional, adequando-o à dinâmica política contemporânea.

Importante destacar que a renovação da representação dos Estados e do Distrito Federal a cada cinco anos assegura o princípio federativo, ao mesmo tempo em que permite maior oxigenação da Casa Legislativa e promove um Senado mais representativo, sintonizado com a sociedade brasileira.

Diante dessas razões, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma medida necessária e oportuna para o aprimoramento das instituições democráticas, e esperamos contar com o apoio do relator para sua aprovação.

Sala da comissão,        de        de        .

**Senador Eduardo Girão**  
**(NOVO - CE)**

